

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 275

Em, 11 de Novembro de 2002

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR BENFEITORIA EXISTENTE EM LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir a declarar de utilidade pública, desapropriar e indenizar benfeitorias existente sobre um lote urbano, contendo uma área mínima de 450m²,

Art. 2º - O Imóvel será utilizado para a implantação do Abrigo Municipal.

Art. 3º - Para a avaliação do Imóvel e benfeitorias, deverá ser nomeada uma comissão, designada pelo Prefeito Municipal., a qual especificará em planilha por itens todas as benfeitorias e bens objeto da desapropriação, anotando o estado de conservação e atribuindo-lhe valor

Art. 4º - Imediatamente após a desapropriação o Município tomará posse do imóvel, dando-lhe imediata destinação, a qual se vincula por força desta Lei

Art.5º – para a cobertura da despesa com a aquisição do imóvel será utilizada dotação da programação orçamentária 0824402812.035 (Manutenção Assistência a Criança e Adolescente), o elemento de despesa 4.4.90.61 (Aquisição de Imóveis).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 11/11 a 19/11/02
PROTOCOLO

[Signature]
Ordem Veloso da Paixão
Chefe de Gabinete
Port. N.º 249 de 28/04/02

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
DE 11/11 a 19/11/02
Responsável
[Signature]
Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral
Portaria n.º 423/01